

**CGTP****INTERSINDICAL NACIONAL**

Comissão Parlamentar de Orçamento  
Finanças e Administração Pública  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

(21 393 69 45)

N/Ref. 388/GES/PS/Lisboa, 12.06.2015

**Assunto: Apreciação da Proposta de Lei n.º 321/XII – Estabelece o regime jurídico dos serviços das entidades intermunicipais e o estatuto do respectivo pessoal dirigente**

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer da Proposta de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva  
do Conselho Nacional da CGTP-IN



Anexo: O citado no texto

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

**Proposta de Lei nº 321/XII – Estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das entidades intermunicipais e o estatuto do respectivo pessoal dirigente**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional**

Morada ou Sede:

**Rua Victor Cordon, n.º 1**

Local:

**Lisboa**

Código Postal

**1249-102 Lisboa**

Endereço Electrónico:

**cgtp@cgtp.pt**

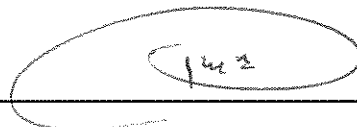
Contributo:

**Em anexo**

Data

**Lisboa, 12 de Junho de 2015**

Assinatura



---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Proposta de Lei nº 321/XII  
Estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das entidades intermunicipais e  
o estatuto do respetivo pessoal dirigente**

**(Separata nº 75,DAR, de 13 de Maio de 2015)**

**APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

A CGTP-IN rejeita a presente Proposta de Lei apresentada pelo Governo, nos termos e pelas razões aduzidas no contributo enviado pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL), que se junta.

Lisboa, 12 de Junho de 2015

## **PROPOSTA DE LEI N.º 321/XII**

### **«Estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das entidades intermunicipais e o estatuto do respetivo pessoal dirigente»**

Contributo do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins sobre o teor da proposta de lei supra referida, da iniciativa do PSD/CDS-PP.

#### **1. Ponto prévio**

Este Sindicato não pode deixar de criticar o facto de que, mais uma vez, o governo viola, ostensivamente, o regime de negociação colectiva, consagrado nos artigos 350.º e sgs. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, sendo incontroverso que esta matéria, respeitando à organização dos postos de trabalho, tem de ser obrigatoriamente objecto de um processo de negociação, como expressamente impõe o n.º 1, do citado artigo 350.º.

O STAL não aceita este tipo de comportamento por parte do Governo e não abdica de um direito legal e Constitucional, que lhe assiste, exigindo a abertura do respectivo processo negocial com as entidades competentes para o fazer, nomeadamente a Secretaria de Estado da Administração Local, pelo que consideramos desde já que a atitude ostensiva do governo de infracção da lei justifica a adequada intervenção dessa Comissão e a consequente recusa do projecto de lei em apreço.

#### **2. Apreciação**

A presente proposta de lei está inserida no pacote de medidas cujo modelo preconizado pelo governo e pelo capital tem como objectivo a destruição do Poder Local Democrático e a subalternização das autarquias locais para as sujeitar aos interesses e ditames do poder central, de acordo com agendas políticas centrais de favorecimento da banca e dos grupos económicos, sempre em prejuízo dos trabalhadores e da população.

Este modelo teve a sua génese no *documento verde* apresentado pelo governo de Passos Coelho e Paulo Portas em 2011, sob a escusa da exigência da *troika*, onde estava prevista e calendarizada a reestruturação territorial de autarquias, Sector Empresarial Local e os sectores da água e dos resíduos, impondo a alteração de um amplo quadro legislativo, em ordem à fragilização do Poder Local, manietando-o cada vez mais aos intentos do governo, quer do ponto de vista gestor, quer do ponto de vista financeiro.

garantir trabalho com direitos e serviços públicos de qualidade acessíveis às populações.

Pelo exposto, consideramos que esta proposta de lei deve ser rejeitada.

Lisboa, 11 de Maio de 2015

A Direcção Nacional do STAL